

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 062

São Paulo

quarta-feira, 1.º de abril de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.940, DE 31 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre as tarifas dos serviços de água e/ou esgotos prestados pela SABESP — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71 da Constituição do Estado de São Paulo, e

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, alicerçada em estudos que demonstram a necessidade do reajuste de tarifas para a continuidade do programa de atendimento à população e a melhoria dos indicadores de saúde pública;

Considerando a Lei Federal n.º 6.528, de 11 de maio de 1978 e o Decreto n.º 82.587, de 6 de novembro de 1978, a Portaria n.º 4, de 12 de janeiro de 1987, dos Ministros de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Fazenda e o Regulamento do Sistema Tarifário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, aprovado pelo Decreto n.º 21.123, de 4 de agosto de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — As tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 1 são as seguintes:

I — Tarifas para usos residenciais, comerciais, industriais e públicos:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 15,30/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,33/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 7,30/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 10,18/m³

II — A tarifa base para o fornecimento de água por atacadado a Municípios da Grande São Paulo será de Cz\$ 1.339,89/1.000m³.

Artigo 2.º — As tarifas dos serviços de esgotos sanitários prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 1 são iguais às tarifas de abastecimento de água, constantes do artigo 1.º, observadas, para as faixas de volumes mensais de coleta de esgotos, as mesmas referidas no seu inciso I, relativas ao consumo de água.

Artigo 3.º — As tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 2 são as seguintes:

I — Tarifas para usos residenciais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 15,30/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,24/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 7,09/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 9,91/m³

II — Tarifas para os usos comerciais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 16,60/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,60/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 7,74/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 10,77/m³

III — Tarifas para os usos industriais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 18,00/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 5,01/m³

- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 8,40/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 11,75/m³

IV — Tarifas para os usos públicos:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 16,60/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,60/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 7,74/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 10,77/m³

V — Tarifas para fornecimento especial de água a embarcações:

- a) através de barcas de água. Cz\$ 35,90/m³
- b) através de canalizações ou pontes de atracação. Cz\$ 38,50/m³

Artigo 4.º — As tarifas dos serviços de esgotos sanitários prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 2 são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, constantes do artigo 3.º, observadas, para as categorias de usos e faixas de volumes mensais de coleta de esgotos, as mesmas referidas nos seus incisos I, II, III e IV, relativas a consumos de água.

Artigo 5.º — As tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 3 são as seguintes:

I — Tarifas para os usos residenciais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 15,30/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 3,73/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 6,25/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 8,71/m³

II — Tarifas para os usos comerciais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 16,60/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,04/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 6,79/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 9,48/m³

III — Tarifas para os usos industriais:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 18,00/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,41/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 7,38/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 10,31/m³

IV — Tarifas para os usos públicos:

- a) para consumos de até 10m³/mês. Cz\$ 16,60/mês
- b) para consumos acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 4,04/m³
- c) para consumos acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 6,79/m³
- d) para consumos acima de 50m³/mês. Cz\$ 9,48/m³

V — Tarifas para fornecimento especial de água a embarcações:

- a) através de barcas d'água. Cz\$ 35,90/m³
- b) através de canalizações ou pontes de atracação. Cz\$ 38,50/m³

Artigo 6.º — As tarifas dos serviços de esgotos sanitários prestados pela SABESP nos municípios pertencentes ao Grupo 3 são as seguintes:

I — Tarifas para os usos residenciais:

- a) para coleta de até 10m³/mês. Cz\$ 12,20/mês
- b) para coleta acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 2,97/m³
- c) para coleta acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 5,00/m³
- d) para coleta acima de 50m³/mês. Cz\$ 6,97/m³

II — Tarifas para os usos comerciais:

- a) para coleta de até 10m³/mês. Cz\$ 13,20/mês
- b) para coleta acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 3,24/m³
- c) para coleta acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 5,44/m³
- d) para coleta acima de 50m³/mês. Cz\$ 7,57/m³

III — Tarifas para os usos industriais:

- a) para coleta de até 10m³/mês. Cz\$ 14,30/mês
- b) para coleta acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 3,54/m³

- c) para coleta acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 5,91/m³
- d) para coleta acima de 50m³/mês. Cz\$ 8,26/m³

IV — Tarifas para os usos públicos:

- a) para coleta de até 10m³/mês. Cz\$ 13,20/mês
- b) para coleta acima de 10m³ até 20m³/mês. Cz\$ 3,24/m³
- c) para coleta acima de 20m³ até 50m³/mês. Cz\$ 5,44/m³
- d) para coleta acima de 50m³/mês. Cz\$ 7,57/m³

Artigo 7.º — A relação dos municípios que constituem os Grupos Tarifários referidos neste decreto será divulgada pela SABESP através de comunicado publicado na Imprensa Oficial.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de março de 1987.

DECRETO N.º 26.941, DE 31 DE MARÇO DE 1987

Suspende a vigência do Decreto n.º 26.933, de 24 de março de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É suspensa a vigência do Decreto n.º 26.933, de 24 de março de 1987.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Elizabete Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

José Lincoln de Magalhães,

Secretário de Relações do Trabalho

Uebe Rezek, Secretário do Interior

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Getúlio Kyotomo Hanashiro,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Jorge Wilhelm, Secretário do Meio Ambiente

João Bastos Soares, Secretário da Indústria e Comércio

Alberto Goldman,

Secretário Especial da Coordenação de Programas

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva,

Secretário do Abastecimento

Oswaldo de Oliveira Ribeiro,

Secretário de Assuntos Fundiários

Paulo Salvador Frontini,

Secretário de Defesa do Consumidor

Timoteo Moia Sanches, Secretário de Ação Comunitária

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de março de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de abril — Quarta-feira

- 7h45 Entrevista — Rádio Excelsior — Rua das Palmeiras n.º 315.
- 10h Reunião com o Secretário da Indústria e Comércio, Dr. João Bastos Soares.
- 11h30 Deputado Estadual Lobbe Neto.
- 13h Almoço oferecido pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo ao Presidente da República Portuguesa, Dr. Mário Soares — Av. Paulista, 1.313.
- 15h30 Audiência com o Secretário da Educação, Dr. Chopin Tavares de Lima.
- 16h Sr. Michel Gervois, Secretário Geral do Ministério da Agricultura da França.
- 16h30 Despacho com o Secretário da Agricultura, Dr. Antonio Tidei de Lima.
- 17h Reunião com o Conselho da Condição Feminina.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.	1	Concursos.	21
Universidades.	14	Assembleia Legislativa.	32
Ministério Público.	15	Diário dos Municípios.	46
Tribunal de Contas.	16	Prefeituras.	46
Editais.	20	Boletim Federal.	47

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 55, de 31-3-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, para os fins da legislação estadual, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas aos temas debatidos no conclave, para participarem da Conferência Distrital do Rotary-151, a realizar-se nos dias 14 e 15 de maio de 1987, em Águas de Lindóia.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.522, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor da Justiça

SJ 216.385/84 — pedido de Certidão em nome de Angelino Camarozanno: "Certifique-se o que constar".

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

A solenidade de investidura dos novos Subprocuradores Gerais e Conselheiros eleitos será realizada no Salão Nobre da Ordem dos Advogados do Brasil, Praça da Sé, 385, 1.º andar, no dia 2 de abril de 1987, às 18 horas.

CENTRO DE ESTUDOS

Despacho da Diretora do Serviço de Administração

Proc. CE 1.825/86. Centro de Estudos da PGE locação de máquinas copiadoras xerox. Reajuste do preço de locação das máquinas copiadoras xerox X-5, 1007 e 4.000. De acordo.